



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA GED NO FORMATO LUT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PLUGAR DIGITAL LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, Redenção-PA, neste ato representado por seu presidente Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador do RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLUGAR DIGITAL LTDA** –, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa individual, inscrita no CNPJ: 29.930.953/0001-30, com sede de suas atividades na avenida treze de maio, s/n, Casa de Tabua, Santa Maria das Barreiras-PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA GED NO FORMATO LUT**, consoante processo de dispensa de licitação nº 005/2023 e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prestação de serviços de digitalização bem como a sessão de do sistema de Gestão Eletrônico de Documentos – GED, tais como; processos de benefícios previdenciários e demais atos administrativos e legislativos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** reconhece que os direitos autorais do Software ora licenciado, sendo propriedade exclusiva da **PLUGAR DIGITAL LTDA.**, e protegidos pelas Leis Federais nº 9.609/98 e 9.610/98, que disciplinam a propriedade intelectual.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços previstos serão executados da seguinte forma:

- a) Identificação de pastas e documentos (laudadas);
- c) Preparação dos documentos (laudadas) para digitalização;
- d) Digitalização em formato PDF Pesquisável, que será com equipamentos da empresa **CONTRATADA**, dentro das dependências do IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO;



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

- e) Indexação dos documentos (laudas) digitalizados com indexador a ser definido pela IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO;
- f) Os arquivos deverão ser organizados em um sistema de busca e visualização e podendo o mesmo ser usado para inserção de novos documentos após a finalização dos trabalhos, no qual será entregue ao IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, acompanhado de licença de uso com manutenção por 8 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, sendo renovado o software para utilização;
- h) O montante será de aproximadamente 30.000 (trinta mil) folhas, sendo considerado documento (lauda) uma folha formato A4, 21 x 29,7 cm;
- i) O maquinário utilizado para realização dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo autorizado a mesma a utilizar qualquer equipamento do IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo da prestação dos serviços será de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo conforme critério das partes ser aditivado até por 60 meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil e cento e vinte reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas de **R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)**, que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O preço normal da prestação dos serviços constantes do presente contrato é fixo e certo nos 08 (oito) meses na forma prevista na Cláusula Quarta devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor descrito na cláusula quarta poderá reajustado anualmente com base no INPC/IBGE.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se responsabiliza em:

- Garantir que o Software atenderá a todas as especificações técnicas fornecidas, corrigindo os erros que por ventura ocorrerem;
- Garantir suporte técnico permanente dentro da vigência do contrato em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 - horário de Brasília), visando esclarecer dúvidas durante a instalação e operação do programa, e dar manutenção, corrigindo toda e qualquer falha provocada pelo sistema;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

- Orientar e treinar servidor designado pela **CONTRATANTE**, para utilização e operação do programa em nuvem locado, através de seus técnicos especializados;
- Proceder via internet, às atualizações de novas versões que por ventura surgirem durante a execução do presente contrato;
- Manter a **CONTRATANTE** sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:** A **CONTRATANTE** se sujeita as seguintes responsabilidades e proibições:

- Fica impedida de alugar, efetuar locação financeira (leasing), sublicenciar, transferir, emprestar e copiar para terceiros o Software ora contratado;
- O Software não poderá ser vendido, devendo ser somente de uso da **CONTRATANTE**, que adquire o direito de usar este produto, de forma não exclusiva, de acordo com o número de acesso estabelecido pelo a contratada;
- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- Atualizar e inserir os dados necessários para que o sistema consiga emitir todas as informações desejadas.

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 20.22.01** – Instituto de Previdência do Município de Redenção; Funcional Programática:  
**09.122.1203.2110** – Manutenção das Atividades do IPMR; Categoria Econômica/Elemento de Despesas:  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

**DO SUPORTE LEGAL**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, conforme Processo de Dispensa Nº 005/2023.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DECIMA:** A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer umas das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Redenção - PA, 02 de maio de 2023.

---

**IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**CONTRATANTE**

---

**PLUGAR DIGITAL LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_